

**PARECER TÉCNICO DAS AMOSTRAS****PREGÃO ELETRONICO Nº 1101.01/2023-SRP-PE**

**OBJETO:** Constitui-se objeto deste pregão a registro de preços de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para Programa de Alimentação Escolar – PNAE, destinados as unidades escolares deste município.

A avaliação de amostra tem como objetivo verificar a aderência do produto ofertado aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório.

A EMPRESA **A. CAVALCANTE DE ASSUNÇÃO - EIRELI** NÃO APRESENTOU AS AMOSTRAS SOLICITADAS EM TEMPO HÁBIL DO LOTE 01 ABAIXO ESPECIFICADOS, SENDO ESTE UM REQUISITO OBRIGATÓRIO.

DIANTE DO EXPOSTO A REFERIDA EMPRESA ESTÁ **DESCLASSIFICADA.**

LOTE 01					
Item	Especificação do Produto	Marca	Registro fotográfico	Unidade	Quantidade
01	açúcar cristal branco. Origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 271 de 22/09/05 - ANVISA). Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Não deve ser empedrado. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº. 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto.				
02	adoçante dietético. Adoçante de alimentos e bebidas com baixo teor energético, líquido, a base de edulcorante artificial, stévia, sucralose, acesulfame-K e conservantes tecnicamente aceitos. Não contendo quantidade significativa de carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans, fibra alimentar e sódio. Embalagem primária tipo frasco, no mínimo com 80mL, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 10 meses.				
03	amido de milho. Caixa ou sachê de 500g, 1ª qualidade, pó fino, branco, com cheiro e sabor característicos, sem				



	<p>quaisquer contaminações ou adulterações nas suas características originais, na embalagem deverá constar os ingredientes, tabela nutricional, a data de fabricação, Data de validade mínima de 80% a contar da data de entrega do produto.</p>			
04	<p>ARROZ BRANCO. Grupo: beneficiado. Subgrupo: polido. Classe: longo fino. Tipo 1. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 5268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto.</p>			
05	<p>ATUM EM PEDAÇOS - Especificação: atum em pedaços ao molho de tomate. Embalagem primária: lata fechada hermeticamente com sistema de fechamento abre-fácil contendo de 170 a 250g do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.</p>			
06	<p>AVEIA EM FLOCOS FINOS. Flocos resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, produzidos sob condições higiênicas tecnicamente recomendadas, livre de impurezas e microrganismos que o torne impróprio para o consumo, embalados em saco plástico e acondicionados em caixa contendo de 270g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.</p>			
07	<p>CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Empacotado à vácuo puro com selo ABIC. Embalagem de 250g com rendimento igual ou superior a 7 litros para o preparo de café suave tendo como característica sensorial sabor não amargo. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.</p>			
08	<p>COCC RALADO. Polpa de coco parcialmente desengordurada e desidratada, sem adição de nenhum outro ingrediente. Embalagem primária: sachê contendo de 100 gramas do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.</p>			
09	<p>FARINHA DE MANDIOCA BRANCA. Seca, média, beneficiada, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos, ou parasitas e fragmentos estranhos.</p>			



	Embalagem plástica de 01 kg. Apresentar boas condições de armazenamento, data de fabricação e validade expressa na embalagem e com validade no mínimo 80% da data de entrega do produto.					
10	FARINHA DE MILHO FLOCADA. Flocão de Milho pré-cozido. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 273 de 22/09/05 – ANVISA e RDC nº 263 de 22/09/05 – ANVISA). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo ou saco de papelão contendo 10 kg. Validade mínima de 80% de sua validade.					
11	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO. Farinha de trigo com fermento. Embalagem primária: saco plástico atóxico transparente contendo 1000g. Embalagem secundária: fardo lacrado de 30 kg. Data de fabricação, validade, registro do empacotador contidos na embalagem. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impurezas. Prazo mínimo de validade de 6 meses.					
12	FEIJÃO PRETO. Tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais e IN nº12 de 28/03/08 MAPA. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto.					
13	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais e IN nº12 de 28/03/08 MAPA. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 –					



	ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto.			
14	FUBÁ DE MILHO. Farinha de milho fina, com alto teor de amido e elevada pureza,, de cor amarela, com odor e sabor característicos do milho .Enriquecida com ferro e ácido fólico.Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Data de fabricação e validade expressa na embalagem e com validade no mínimo 80% da data de entrega do produto.			
15	MACARRÃO TIPO ESPAGLETE. Longo fino de sêmola enriquecida com ferro e ácido fólico, Embalagem primária plástica de 400 a 500g, inviolada, livre de insetos, Embalagem primária, saco plástico contendo 400 a 500g do produto. Rotulagem de acordo com ANVISA. Validade no mínimo 80% de sua validade.			
16	MACARRÃO PARAFUSO SÊMOLA. De 1ª qualidade, cor amarela, produzido com farinha de trigo especial de sêmola ou semolina, massa sem ovos, se possuir corantes devem ser naturais, isento de sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 500g, na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional a data da fabricação, validade e número do lote.			
17	MILHO AMARELO PARA MUNGUZA. Grupo: duro. Classe: amarelo Tipo 1. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto.			
18	MILHO BRANCO PARA MUNGUZA. Grupo: duro. Classe: branca. Tipo 1. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e			



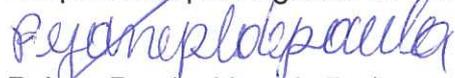
	<p>fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto.</p>				
<p>19</p>	<p>MILHO PARA PIPOCA. Grupo: duro. Classe: amarelo. Tipo 1. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto.</p>				

Baturité, 27 de março de 2023

  
Maria Edna Duarte Diniz  
Nutricionista - RT

  
Francisca Ranniely Alves Martins  
Nutricionista - QT

  
Regina Claudia Medeiros dos Santos  
Responsável pela logística de entrega

  
Rejane Pereira Lima de Paula  
Presidente do C.A.E

**PARECER TÉCNICO DAS AMOSTRAS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1101.01/2023-SRP-PE**

**OBJETO:** Constitui-se objeto deste pregão a registro de preços de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para Programa de Alimentação Escolar – PNAE, destinados as unidades escolares deste município.

A avaliação de amostra tem como objetivo verificar a aderência do produto ofertado aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório.

A EMPRESA **SAMS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – EIRELI** NÃO APRESENTOU AS AMOSTRAS SOLICITADAS EM TEMPO HÁBIL DO LOTE 02 ABAIXO, ESPECIFICADOS, SENDO ESTE UM REQUISITO OBRIGATÓRIO.

DIANTE DO EXPOSTO A REFERIDA EMPRESA ESTÁ DESCLASSIFICADA.

LOTE 02					
Item	Especificação do Produto	Marca	Registro fotográfico	Unidade	Quantidade
01	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL. Biscoito ou bolacha salgada tipo Cream Cracker. Ingredientes básicos: farinha de trigo integral, farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar e sal. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo de 330 a 400g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade de no mínimo 06 a 01 ano.				
02	BISCOITO DIET ISENTO DE AÇÚCAR. Biscoito ou bolacha para dieta de ingestão controlada de açúcares, sabor castanhas, sem adição de açúcares. Farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleos vegetais (milho e ou girassol e ou algodão), mix de castanhas, fibra natural solúvel em pó, milho integral em pó e amido. Embalagem primária plástica contendo 150g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.				
03	BISCOITO DOCE INTEGRAL SEM LACTOSE SABOR CHOCOLATE. Biscoito ou bolacha doce integral, isento de lactose, sabor chocolate. Ingredientes básicos: farinha de trigo integral, farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, gordura vegetal de palma, cacau em pó e sal. Embalagem plástica contendo de 330 a				



	400g o produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade de no mínimo 06 meses a 01 ano.			
04	BISCOITO DOCE TIPO POPULAR. Principais ingredientes farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido. Embalagem a transparente de 350 a 400g, com dados de identificação do produto, marca fabricante, data validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.			
05	BISCOITO SALGADO TIPO MINI CRACKER. Biscoito ou bolacha salgada tipo Mini-Cracker. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, fermentos químicos, sal, lecitina de soja. Embalagem de polietileno atóxico, contendo de 300 a 400g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.			
06	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO. Biscoito ou bolacha doce tipo rosquinha, aromatizado sabor coco. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, sal iodado, coco ralado, fermentos químicos, aroma idêntico ao natural de coco. Embalagem saco de polietileno atóxico, contendo no mínimo 300g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade de no mínimo 06 meses a 01 ano.			
07	BISCOITO, DOCE TIPO MAISENA. Produto contendo os principais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido de milho. Embalagem plástica transparente, pacotes de 350g a 400g. Valor calórico mínimo de 400kcal/100g (3x1) Livre de gorduras trans e de impurezas ou microorganismos que possa comprometer a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem. de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto, quando da entrega, obriga-se a ter a validade não inferior a 80% de seu prazo.			
08	BISCOITO, SALGADO TIPO CREAM CRACKER. Produto contendo os principais ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal. Embalagem plástica transparente, pacotes de 350g a 400g, (3x1) Livre de gorduras trans e de impurezas ou microorganismos que possa comprometer a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na			



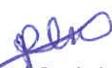
	embalagem. O produto, quando da entrega, obriga-se a ter a validade não inferior a 80% de seu prazo.				
09	PÃO FRANCÊS 50G. Ingrediente: farinha de trigo e fermento biológico e sal.				
10	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG. Pão à base de farinha de trigo. Embalagem primária em sacos plásticos invioláveis de 500g). Pacote com 10 unidades. Produto fresco, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos que o tornem impróprio para o consumo humano. Entrega com produção do dia, e validade mínima de 12 dias a partir da entrega.				

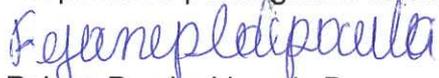


Baturité, 27 de março de 2023

  
Maria Edna Duarte Diniz  
Nutricionista - RT

  
Francisca Ranniely Alves Martins  
Nutricionista - QT

  
Regina Claudia Medeiros dos Santos  
Responsável pela logística de entrega

  
Rejane Pereira Lima de Paula  
Presidente do C.A.E



**PARECER TÉCNICO DAS AMOSTRAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1101.01/2023-SRP-PE**

**OBJETO:** Constitui-se objeto deste pregão a registro de preços de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para Programa de Alimentação Escolar – PNAE, destinados as unidades escolares deste município.

A avaliação de amostra tem como objetivo verificar a aderência do produto ofertado aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório.

A EMPRESA **SW DE LIMA CARDOSO ME** NÃO APRESENTOU AS AMOSTRAS SOLICITADAS EM TEMPO HÁBIL DO LOTE 03 ABAIXO ESPECIFICADOS, SENDO ESTE UM REQUISITO OBRIGATÓRIO.

DIANTE DO EXPOSTO A REFERIDA EMPRESA ESTÁ **DESCLASSIFICADA**.

LOTE 03					
Item	Especificação do Produto	Marca	Registro fotográfico	Unidade	Quantidade
01	CARNE BOVINA EM ISCAS CONGELADA. Carne bovina obtida do músculo bovino cortada em iscas, com gordura máxima 15% e água 3% no máximo. Embalada em sacos de polietileno à vácuo em termo formado em pacotes contendo 1000g do produto. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas e odor característico. Produto deve seguir a legislação vigente (Instrução Normativa nº 83 anexos II de 21/11/03 MAPA). Produto com registro do serviço de inspeção/MAPA (SIF) ou equivalente estadual (SIE). Rotulagem obrigatória (RDC nº.360/359 de 23/12/03, RDC nº.259 de 20/09/02, RDC nº.123 de 13/05/04 e IN nº 83 Anexo II de 21/11/03, lei nº10.674).				
02	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA (MÚSCULO). Músculo Moído, isento de cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelho-escuro, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Produzido de acordo com a legislação vigente embalado a vácuo termo formado (PET+PE) em pacotes de 1 kg e impresso na embalagem plástica em tinta, o selo de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 06 meses da data de recebimento.				
03	CARNE DE CHARQUE BOVINA. Dianteira, em cubos, salgada, dessecada e com baixo percentual de gordura (no Máximo 15%). Produto com registro do serviço de inspeção/MAPA (SIF) ou equivalente estadual (SIE). Produto deve seguir a legislação vigente (Instrução Normativa nº 22 de 24/11/05-MAPA). Rotulagem obrigatória (RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de				



	20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 e IN nº22 de 24/11/05, lei nº10.674 de 16/05/03). Embalagem primária a vácuo em polietileno atóxico transparente com 1.000g do produto.			
04	CARNE SUÍNA CONGELADA EM CUBOS (PERNIL). Carne suína processada, congelada, em cubos de aproximadamente 50g. Aparência própria da espécie, não amolecida nem pegajosa, textura macia, aroma e sabor cárneo. Embalagem contendo 1000g do produto. Rotulagem de acordo com as exigências de registros no Ministério da Saúde/MAPA. Produto com registro do serviço de inspeção/MAPA (SIF) ou equivalente estadual (SIE). Validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega.			
05	COXA E SOBRECÔXA DE FRANGO). Sem adição de sal e de temperos. Embalagem saco polietileno atóxico, e embalagem secundária de caixa de papelão contendo 18 a 20 kg do produto. Não deve conter cristas de gelo no interior da embalagem, coloração e odor característico. Deve chegar congelado ao local do armazenamento. Não é aceitável frango temperado. Embalagem inviolada, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer armazenamento e a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem. O produto, quando da entrega, obriga-se a ter a validade mínima de 06 meses.			
06	FÍGADC BOVINO EM BIFE. Miúdo bovino proveniente da espécie bovina sadio, abatido sob inspeção veterinária, manipulado em condições higiênicas satisfatórias. Processado, congelado, sem pele e sem gordura. Cor vermelha, sabor e aroma característicos, aspecto não amolecida nem pegajosa. Registro do SIF ou SIE. Embalagem primária: filme de polietileno de baixa densidade, atóxico, selável à vácuo, contendo 1000g do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.			
07	FILE DE FRANGO. Corte de frango em filé tipo "SASSAMI" congelado. Produto deve seguir a legislação vigente (Portaria nº210 de 10/11/98 do SDA/DIPOA). Registro do SIF. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cor amarelo-rosado sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico. Rotulagem obrigatória (RDC nº.360/359 de 23/12/03, RDC nº.259 de 20/09/02, RDC nº.123 de 13/05/04 e Portaria nº 210 de 10/11/98 MAPA, lei nº10.674). Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico contendo 1000g do produto.			
08	FILE PEITO DE FRANGO Congelado, sem tempero, Embalagem saco polietileno atóxico, e embalagem secundária de caixa de papelão			



	contendo 18 a 20 kg do produto. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem, coloração e odor característico. Deve chegar congelado ao local do armazenamento, ausência de microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem. O produto, quando da entrega, obriga-se a ter a validade mínima de 06 meses.				
09	FILE DE PEIXE MERLUZA. Carne de Merluza filetada, sem vísceras, osso, pele e espinhas. Registro do SIF ou SIE. Produto deve seguir a legislação vigente (Instrução Normativa nº 22 de 24/11/05- MAPA). Rotulagem obrigatória (RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 e IN nº 22 de 24/11/05, lei nº 10.674 de 16/05/03). Embalagem primária: saco de polietileno de baixa densidade contendo 1000g do produto.				
10	MOELA DE FRANGO. Miúdos de frango tipo moela. Seguir a legislação vigente (Portaria nº 210 de 10/11/98 do DAS/DIPOA). Produto com registro do serviço de inspeção/MAPA (SIF) ou equivalente estadual (SIE). Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cor amarelo-rosado sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico. Rotulagem obrigatória (RDC nº.360/359 de 23/12/03, RDC nº.259 de 20/09/02, RDC nº.123 de 13/05/04 e Portaria nº 210 de 10/11/98 MAPA, lei nº 10.674). Embalagem primária: bandeja de isopor envolvida em polietileno atóxico contendo 1000g do produto				



Baturité, 27 de março de 2023

  
 Maria Edna Duarte Diniz  
 Nutricionista - RT

  
 Francisca Ranniely Alves Martins  
 Nutricionista - QT

  
 Regina Claudia Medeiros dos Santos  
 Responsável pela logística de entrega

  
 Rejane Pereira Lima de Paula  
 Presidente do C.A.E

**PARECER TÉCNICO DAS AMOSTRAS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1101.01/2023-SRP-PE**

**OBJETO:** Constitui-se objeto deste pregão a registro de preços de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para Programa de Alimentação Escolar – PNAE, destinados as unidades escolares deste município.

A avaliação de amostra tem como objetivo verificar a aderência do produto ofertado aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório.

A EMPRESA **SW DE LIMA CARDOSO – ME** NÃO APRESENTOU AS AMOSTRAS SOLICITADAS EM TEMPO HÁBIL DO LOTE 06 ABAIXO ESPECIFICADOS, SENDO ESTE UM REQUISITO OBRIGATÓRIO.

DIANTE DO EXPOSTO A REFERIDA EMPRESA ESTÁ **DESCLASSIFICADA**.

LOTE 06					
Item	Especificação do Produto	Marca	Registro fotográfico	Unidade	Quantidade
01	LEITE DE SOJA. Leite em pó, deve ter como principal ingrediente o extrato de soja, sabor natural, deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais, Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos de leite de vaca ou outro animal. O produto deverá poder ser ingerido por intolerantes à lactose e ao glúten e por alérgicos à proteína do leite. Embalagem primária: lata ou pote contendo, no mínimo, 300 gramas do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.				
02	CEREAL DE MILHO. Cereal a base de milho para alimentação infantil enriquecido com vitaminas e minerais. Mistura homogênea, aspecto flocado, de coloração amarelada e odor característico. Ingredientes básicos: farinha de milho fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, mix de vitaminas e minerais e aromatizante. Embalagem: sacos de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechado contendo de 230 gramas do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.				
03	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Leite em pó enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem primária de alumínio, em pacote de 500g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Produto com registro do serviço de inspeção/MAPA (SIF) ou equivalente				

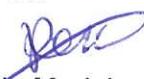


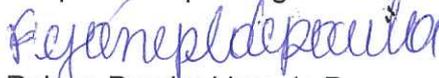
	estadual (SIE). Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.				
04	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE SOJA - vitaminas e ferro. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, extrato de soja, vitaminas e minerais e aromatizantes. Fonte de ferro e vitaminas a, d, e, b1, b2, b6, niacina, ácido fólico e c. Sabor farinha láctea, sem lactose, sem proteína do leite de vaca, sem colesterol, sem gorduras trans. Embalagem pacote 210g. É indicado para intolerantes à lactose e alérgicos à proteína do leite de vaca. Contém glúten. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.				

Baturité, 27 de MARÇO de 2023

  
Maria Edna Duarte Diniz  
Nutricionista - RT

  
Francisca Ranniely Alves Martins  
Nutricionista - QT

  
Regina Claudia Medeiros dos Santos  
Responsável pela logística de entrega

  
Rejane Pereira Lima de Paula  
Presidente do C.A.E


**PARECER TÉCNICO DAS AMOSTRAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1101.01/2023-SRP-PE**

**OBJETO:** Constitui-se objeto deste pregão a registro de preços de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para Programa de Alimentação Escolar – PNAE, destinados as unidades escolares deste município.

A avaliação de amostra tem como objetivo verificar a aderência do produto ofertado aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório.

A EMPRESA **KBM REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI** NÃO APRESENTOU AS AMOSTRAS SOLICITADAS EM TEMPO HÁBIL DO LOTE 07 ABAIXO ESPECIFICADOS. SENDO ESTE UM REQUISITO OBRIGATÓRIO.

DIANTE DO EXPOSTO A REFERIDA EMPRESA ESTÁ **DESCLASSIFICADA**.

LOTE 07					
Item	Especificação do Produto	Marca	Registro fotográfico	Unidade	Quantidade
01	AÇAFRÃO DA TERRA PÔ. De 1ª qualidade, pó de cor amarelo-alaranjado, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológicos). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação. embalagem de 100g.				
02	ALHO PICADO SEM SAL. Tempero. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 276 de 22/09/05 – ANVISA, Portaria nº242 MAPA). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, Lei nº.10674/03). Embalagem primária: pote de PVC leitoso atóxico contendo 1000g de produto.				
03	COLORÍFICO. Embalagem primária pacote de 100 gramas (g), INGREDIENTES farinha de arroz, urucum e óleo vegetal, SEM SAL. Rotulagem obrigatória de acordo com as normas da ANVISA. Acondicionados em fardos de 1 quilo (Kg) Livre de impurezas e validade mínima de 20 dias da data de entrega.				
04	LOURO. Folhas de louro desidratadas, embaladas em saco plástico atóxico contendo de 100 a 500g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.				
05	MOLHO DE TOMATE. Aparência massa mole cor vermelha, cheiro e sabor próprio. Ingredientes: tomate, açúcar (máximo 1%), sal (máximo 5%), óleo de soja, salsa, alho e orégano. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA Embalagem primária de sachê de 300 a 340g. validade de no				



	mínimo 80% da data de entrega do produto.				
06	ÓLEO DE SOJA REFINADO. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 270 de 22/09/05 – ANVISA). Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº. 123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: de garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 900ml do produto.				
07	ORÉGANO DESIDRATADO. Folhas de orégano desidratadas, embaladas em saco plástico atóxico contendo de 100 a 500g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.				
08	SAL REFINADO IODADO. Embalagem plástica de 01 kg. Livre de impurezas ou microrganismos que possa comprometer a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.				
09	TEMPERCO COMPLETO / Especificação: tempero com ingredientes básicos de cebola, aipo e pimenta, sem glúten, embalagem em saco plástico de 40 gramas. Deverá conter na embalagem data de fabricação e validade. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS/MAPA.				



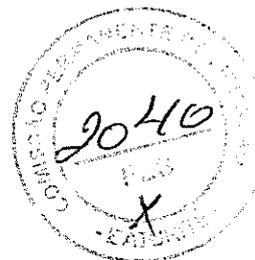
Baturité, 27 de março de 2023

*Edna*  
 Maria Edna Duarte Diniz  
 Nutricionista - RT

*Francisca*  
 Francisca Ranniely Alves Martins  
 Nutricionista – QT

*Regina*  
 Regina Cláudia Medeiros dos Santos  
 Responsável pela logística de entrega

*Rejane*  
 Rejane Pereira Lima de Paula  
 Presidente do C.A.E


**PARECER TÉCNICO DAS AMOSTRAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1101.01/2023-SRP-PE**

**OBJETO:** Constitui-se objeto deste pregão a registro de preços de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para Programa de Alimentação Escolar – PNAE, destinados as unidades escolares deste município.

A avaliação de amostra tem como objetivo verificar a aderência do produto ofertado aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório.

A EMPRESA **PROVIX COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS - EIRELI- CNPJ 17.328.748/0001-10** APRESENTOU AS AMOSTRAS SOLICITADAS EM TEMPO HÁBIL DO LOTE 01 ABAIXO ESPECIFICADAS, SENDO ESTE UM REQUISITO OBRIGATÓRIO.

DIANTE DO EXPOSTO A REFERIDA EMPRESA ESTÁ **CLASSIFICADA.**

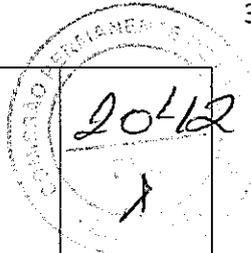
LOTE 01					
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Obs:
01	<p>               AÇÚCAR CRISTAL BRANCO. Origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 271 de 22/09/05 - ANVISA). Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Não deve ser empedrado. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº. 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto.             </p>	PAYOL	Kg	02	
02	<p>               ADOÇANTE DIETÉTICO. Adoçante de alimentos e bebidas com baixo teor energético, líquido, a base de edulcorante artificial, stévia, sucralose, acessulfame-X e conservantes tecnicamente aceitos. Não contendo quantidade significativa de carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans, fibra alimentar e sódio. Embalagem primária tipo frasco,             </p>	ZERO CAL	UNID	02	



	no mínimo com 80mL, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 10 meses.				
03	AMIDO DE MILHO. Caixa ou sachê de 500g, 1ª qualidade, pó fino, branco, com cheiro e sabor característicos, sem quaisquer contaminações ou adulterações nas suas características originais, na embalagem deverá constar os ingredientes, tabela nutricional, a data de fabricação, Data de validade mínima de 80% a contar da data de entrega do produto.	KIMIMO	UNID	02	
04	ARROZ BRANCO. Grupo: beneficiado. Subgrupo: polidc. Classe: longo fino. Tipo 1. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, colchração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto.	MAIORAL	KG	02	
05	ATUM EM PEDACÇOS - Especificação: atum em pedaços ao molho de tomate. Embalagem primária: lata fechada hermeticamente com sistema de fechamento abre-fácil contendo de 170 a 250g do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	ROBSON CRUZOÉ	UNID	02	
06	AVEIA EM FLOCOS FINOS. Flocos resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, produzidos sob condições higiênicas tecnicamente recomendadas, livre de impurezas e microrganismos que o torne impróprio para o consumo, embalados em saco plástico e acondicionados em caixa contendo de 170g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	YOKI	UNID	02	





07	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Empacotado à vácuo puro com selo ABIC. Embalagem de 250g com rendimento igual ou superior a 7 litros para o preparo de café suave tendo como característica sensorial sabor não amargo. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	MARATÁ	UNIC	02	
08	COCO RALADO. Polpa de coco parcialmente desengordurada e desidratada, sem adição de nenhum outro ingrediente. Embalagem primária sachê contendo de 100 gramas do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	SOCOCO	PCT.	02	
09	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA. Seca, média, beneficiada, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos, ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalagem plástica de 01 kg. Apresentar boas condições de armazenamento, data de fabricação e validade expressa na embalagem e com validade no mínimo 80% da data de entrega do produto.	DONA DÊ	KG	02	
10	FARINHA DE MILHO FLOCADA. Flocão de Milho pré-cozido. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 273 de 22/09/05 – ANVISA e RDC nº 253 de 22/09/05 – ANVISA). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo ou saco de papelão contendo 10 kg. Validade mínima de 80% de sua validade.	DONA CLARA	PCT	02	
11	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO. Farinha de trigo com fermento. Embalagem primária: saco plástico atóxico transparente contendo 1000g. Embalagem secundária: fardo lacrado de 30 kg. Data de fabricação, validade, registro do empacotador contidos na embalagem. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impurezas. Prazo mínimo de	BRANDINI	KG	02	



	validade de 6 meses.				
12	FEIJÃO PRETO. Tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais e IN nº12 de 23/03/08 MAPA. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 10674/C3). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto.	DONA DÊ	KG	02	
13	FEIJÃO DE CORDA TIPC 1. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais e IN nº12 de 28/03/08 MAPA. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto.	DONA DÊ	KG	02	
14	FUBÁ DE MILHO. Farinha de milho fina, com alto teor de amido e elevada pureza,, de cor amarela, com odor e sabor característicos do milho .Enriquecida com ferro e ácido fólico.Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA..Data de fabricação e validade expressa na embalagem e com validade no mínimo 80% da data de entrega do produto.	YOKI	PCT	02	
15	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. longo fino de sêmola enriquecida com ferro e ácido fólico, Embalagem primária plástica de 400 a 500g, inviolada, livre de	BRANDINI	PCT	02	

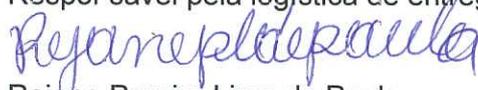


	insetos, Embalagem primária, saco plástico contendo 400 a 500g do produto. Rotulagem de acordo com ANVISA. Validade no mínimo 80% de sua validade.				
16	MACARRÃO PARAFUSO SÊMOLA. De 1º qualidade, cor amarela, produzido com farinha de trigo especial de sêmola ou semolina, massa sem ovos, se possuir corantes devem ser naturais, isento de sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 500g, na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional a data da fabricação, validade e número do lote.	ESTRELA	PCT	02	
17	MILHO AMARELO PARA MUNGUZÁ. Grupo: curc. Classe: amarelo Tipo 1. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº. 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto.	ITAGUARI	PCT	02	
18	MILHO BRANCO PARA MUNGUZÁ. Grupo: duro. Classe: branca. Tipo 1. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº. 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g	DONA CLARA	PCT	02	



	do produto.				
19	MILHO PARA PIPOCA. Grupc: duro. Classe: amarelo. Tipo 1. O produtc deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decretc nº. 6268 de 22/11/97 que institui a Classificação de produtos vegetais. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto.	DONA DÊ	PCT	02	

Baturité, 03 DE ABRIL DE 2023

  
Maria Edna Duarte Diniz  
Nutricionista - RT  
Francisca Ranniely Alves Martins  
Nutricionista - QTRegina Claudia Medeiros dos Santos  
Responsável pela logística de entrega  
Rejane Pereira Lima de Paula  
Presidente do C.A.E